

CONTRATO DE DOAÇÃO

De um lado, **BANCO BS2 S/A**, instituição financeira sediada na Av. Raja Gabaglia, nº 1143, 14º ao 16º andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-403, inscrita no CNPJ nº 71.027.866/0001-34, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**Doadora**"; e, do outro lado, **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS**, associação privada com sede na Alameda Ezequiel Dias, nº 427, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-110, inscrita no CNPJ nº 06.974.176/0001-20, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**Donatária**", têm entre si justo e avençado, o presente "Contrato de Doação", conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a doação, pela **Doadora** à **Donatária**, de R\$ 2.708,60 (dois mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos) ("Recursos"), a ser entregues mediante transferência bancária, da seguinte forma: uma única transferência para a conta corrente 5707276, mantida na agência 001 do Banco Inter (077), de titularidade da **Donatária** ("Doação").

1.1.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Parte contribuinte, assim definida pela legislação tributária vigente.

1.2. A Doação está condicionada à comprovação da aplicação dos Recursos na/o compra de itens de necessidade básica, como itens de higiene pessoal, material de limpeza, alimentos e água mineral, com o intuito de contribuir com os esforços de socorro aos atingidos pelas fortes chuvas em Minas Gerais. Tal comprovação deve ocorrer em até 40 (quarenta) dias após a entrega dos Recursos, mediante a entrega de relatório com imagens, documentos fiscais, relato, dentre outros.

1.3. Caso a prestação de contas indicada no item 1.2. não ocorra, a Doação será considerada revogada por inexecução do encargo, ficando a **Donatária** obrigada a devolver os Recursos para a **Doadora**, nos termos do art. 555 do Código Civil. Caso a **Doadora** sofra qualquer dano em razão da inexecução do encargo da Doação, a **Donatária** se compromete a ressarcir-la integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato permanecerá vigente até a conclusão da prestação de contas referente à Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E REGRAS ANTICORRUPÇÃO

3.1. No intuito de implementar uma Política de Responsabilidade Socioambiental, as Partes se comprometem a:

- i. não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento deste Contrato, evitando discriminação em quaisquer circunstâncias, bem como práticas de assédio moral, sexual e atividades que incentivem a prostituição;
- ii. trabalhar contra a corrupção, extorsão e suborno em quaisquer circunstâncias;
- iii. não empregar mão de obra infantil, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação vigente; e
- iv. proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação ambiental vigente implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores de, para que atuem da mesma forma em suas relações comerciais.

3.2. A **Donatária** declara, por si, seus empregados e representantes, em caráter irrevogável e irretratável, que tem ciência integral e conduz seus negócios nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto n. 8.420/15, e de suas alterações posteriores, e que:

- i. não pratica e não praticará nenhuma das condutas lesivas à administração pública ali previstas;
- ii. adota mecanismos e procedimentos internos de integridade, tais como, mas sem se limitar, auditoria e incentivo à denúncia de condutas lesivas à administração pública; e
- iii. conhece e se compromete a observar o “Código de Ética” da **Doadora**, suas políticas, procedimentos e manuais de Compliance, disponíveis nos links <https://www.bancobs2.com.br/codigo-etica/> e <https://www.bancobs2.com.br/governanca-corporativa/>.

3.3. A **Donatária** se compromete a obter todos os documentos exigidos pela legislação vigente, mantendo-os atualizados, atestando seu cumprimento, os quais poderão ser solicitados pela **Doadora**. Ainda, ela se obriga a informar de imediato à **Doadora** sobre eventual manifestação de qualquer órgão (público ou privado) desfavorável neste sentido, bem como sobre qualquer quantia que seja compelido a indenizar por perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações mencionadas acima.

3.4. É facultado ao **Banco** verificar o cumprimento desta cláusula, cujo descumprimento por parte da **Donatária**, ensejará justo motivo para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das perdas e danos daí advindos.

3.5. A **Donatária** reconhece desde já que a **Doadora** poderá adotar medidas para conhecer os procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro por ela adotados, de forma a cumprir as recomendações do GAFI (Grupo de Ações Financeiras), bem como aplicar os procedimentos internos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, com o envio de informações ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento deste Acordo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos. Na hipótese de qualquer disposição deste Acordo ser considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Acordo permanecerá em pleno vigor e efeito.

4.2. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte.

4.3. Nenhuma das Partes será responsabilizada por eventual descumprimento de suas obrigações decorrente de caso fortuito ou força maior. Neste caso, a Parte afetada deverá comunicar o fato imediatamente à outra Parte, relatando o impacto no Contrato e envidando seus melhores esforços para regularizá-lo o quanto antes.

4.4. Não existe, por força deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a **Doadora** e qualquer funcionário da **Donatária** ou subcontratada, cabendo exclusivamente à **Donatária** a responsabilidade pelo pagamento dos respectivos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária das pessoas que vier a contratar a seu serviço.

4.5. A assinatura deste Contrato não cria qualquer tipo de vínculo, sociedade ou associação entre a Partes.

4.6. As Partes reconhecem que poderão ter acesso a informações confidenciais da outra Parte, as quais poderão ser reveladas verbalmente e/ou por escrito, contendo ou não a expressão “confidencial” (“Informações Confidenciais”) e, portanto, obrigam-se, por si, seus funcionários, diretores e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo, abstendo-se de copiar, vender, ceder, licenciar, alienar ou dispor de

qualquer Informação Confidencial que venham a ter acesso por força deste Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato e ressarcimento dos danos sofridos pela Parte Inocente. Mesmo após o término deste instrumento, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 3 (três) anos contados, excetuando-se deste prazo os dados protegidos pelo sigilo bancário, que por sua natureza deverão ter o sigilo preservado em caráter permanente.

4.7. Caso qualquer das Partes seja obrigada a divulgar quaisquer Informações Confidenciais por exigência de qualquer lei aplicável ou por requerimento feito por autoridade governamental, tal Parte deverá informar prontamente tal fato à Parte proprietária da Informação Confidencial e cooperar, caso solicitado, para evitar a divulgação de tal Informação Confidencial e obter as medidas jurídicas cabíveis necessárias à proteção da informação.

4.8. Nos termos do Art. 10, § 1º e §2º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e alterações posteriores, as Partes expressamente concordam que poderão utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

4.9. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e as Partes elegem, neste ato, o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas, direta e indiretamente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive em caso de mudança de domicílio de qualquer das Partes.

As Partes celebram o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, 9 de February de 2022.

DS
CtDS

DocuSigned by:

Ero Murata Junior

A2C976A5781544B...

DocuSigned by:

Juliana Pentagna Guimarães

2D9B596C99C742D...

BANCO BS2 S/A

DS
PMorais

DocuSigned by:

Ricardo Márcio de Oliveira Ribeiro

E9D3245133A54C8...

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS

Testemunhas:

DS
ART

DocuSigned by:

1) Quezia Viza Dias Caldas

Nome: Quezia Viza Dias Caldas

CPF: 04623035603

DocuSigned by:

2) Patricia Barosso

Nome: Patricia Lima BARROSSO

CPF: 025.852.526-63

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 760413F3597642DEAD40B82DA290401C
 Assunto: ID 55262 - Cruz Vermelha Brasileira Minas Gerais - Contrato
 costCenterCodigo: 3.50.00-4
 costCenterNome: PROCESSOS E SUSTENTABILIDADE
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Assinar páginas: 3
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 ADM CONTRATOS
 Av. Raja Gabaglia, 1143 - Andar 12 ao 16
 Belo Horizonte, MG 30380-403
 contratos@bancobs2.com.br
 Endereço IP: 179.190.32.140

Rastreamento de registros

Status: Original
 09/02/2022 11:10:24

Portador: ADM CONTRATOS
 contratos@bancobs2.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Gabrielly Ribeiro Tavares
 gabrielly.tavares@bancobs2.com.br
 Banco BS2 S.A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DS


Registro de hora e data

Enviado: 09/02/2022 12:58:10
 Visualizado: 09/02/2022 17:51:23
 Assinado: 09/02/2022 17:52:24

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 165.225.214.99

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Patricia Barosso
 patricia.barosso@cvbmg.org.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 1835E95E0D6C4CC...

Enviado: 09/02/2022 17:52:27
 Reenviado: 10/02/2022 09:14:50
 Reenviado: 10/02/2022 09:16:28
 Reenviado: 08/03/2022 14:49:56
 Visualizado: 13/03/2022 19:30:24
 Assinado: 13/03/2022 19:31:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.206.191.12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Pedro Prates De Moraes
 pedro.morais@bancobs2.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

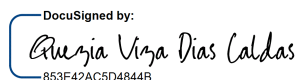
DS


Enviado: 09/02/2022 17:52:27
 Reenviado: 10/02/2022 09:16:28
 Visualizado: 10/02/2022 09:16:58
 Assinado: 10/02/2022 09:17:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.17.211.19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Quezia Viza Dias Caldas
 quezia.caldas@bancobs2.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 853E42AC5D4844B...

Enviado: 09/02/2022 17:52:27
 Reenviado: 10/02/2022 09:16:29
 Visualizado: 10/02/2022 15:22:52
 Assinado: 10/02/2022 15:26:05

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 165.225.214.99

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário

Ricardo Márcio de Oliveira Ribeiro
ricardo.ribeiro@cvbmg.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Ricardo Márcio de Oliveira Ribeiro
E9D3248433A54C8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.185.134.35

Registro de hora e data

Enviado: 09/02/2022 17:52:28
Reenviado: 10/02/2022 09:16:29
Visualizado: 10/02/2022 11:41:43
Assinado: 10/02/2022 11:42:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Cristina Timoteo Conrado da Silva
cristina.silva@bancobs2.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS
CTCDS

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.51.37.52
Assinado com o uso do celular

Enviado: 13/03/2022 19:31:31
Visualizado: 14/03/2022 09:51:04
Assinado: 14/03/2022 09:51:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ziro Murata Junior
ziro.murata@bs2.com
Tesouraria - SP
Banco BS2 SA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Ziro Murata Junior
A2C976A5761544B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 165.225.214.99

Enviado: 14/03/2022 09:51:20
Visualizado: 14/03/2022 10:02:57
Assinado: 14/03/2022 10:03:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Juliana Pentagna Guimarães
juliana@bs2.com
Presidente DTVM
Banco BS2 SA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Juliana Pentagna Guimarães
2D9B596C99C742D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.2.48.178

Enviado: 14/03/2022 10:03:21
Visualizado: 16/03/2022 16:58:18
Assinado: 16/03/2022 16:58:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

ADM
contratos@bancobs2.com.br
Administrativo Contatos
Banco BS2 SA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 09/02/2022 11:10:25
Reenviado: 09/02/2022 12:58:09
Reenviado: 16/03/2022 16:58:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
ADM PAGAMENTOS pagamentos@bancobs2.com.br Pagamentos Banco BS2 SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 16/03/2022 16:58:29
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/02/2022 11:10:25
Entrega certificada	Segurança verificada	16/03/2022 16:58:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/03/2022 16:58:24
Concluído	Segurança verificada	16/03/2022 16:58:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------